

**LEI MUNICIPAL Nº 3518/2022**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO DANIELLE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº 3737/2022  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **CASA DE APOIO DANIELLE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência social – albergues assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 04.183.163/0001-08, sediada na Rua Governador Valadares, n.º 438, Centro, na cidade de Uberaba/MG – CEP: 38.010-380.

**Art. 2º** - Constitui objeto do convênio o repasse da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio de despesas com recursos humanos da instituição, durante o mês de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro: A transferência de recursos públicos às pessoas jurídicas somente será concedida mediante o atendimento das condições estabelecidas na legislação de regência, em especial Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A Entidade beneficiada com recursos públicos transferidos na forma dessa lei prestará conta dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2022, em consonância com o plano de trabalho apresentado quando da assinatura do Termo de Fomento.

**Art. 3º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando autorizada a suplementação caso necessária, no limite previsto no art. 2º.

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Sub Unidade	01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Função de Governo	08 – Assistência Social		
Sub - Função	122 – Administração Geral		
Programa	006 – Administração Geral		
Projeto/Atividades	<b>2.099– Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
Nat. de Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições	Fte. Rec. 100	5.000,00
<b>SUBTOTAL – R\$</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 03 de outubro de 2022.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal